Projeto de Lei nº 48/2011

Institui o Dia do Motoboy no âmbito do Município de Itaúna

O povo de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu , na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído, na cidade de Itaúna, o Dia Municipal do Motoboy.

Art. 2º O Dia do Motoboy será comemorado anualmente no dia 06 de agosto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 05 de Abril de 2011

Vicente Paulo de Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando que o exercício da função de Motoboy apresenta peculiaridades as quais diferenciam-na do motociclista, tendo em vista a diversidade dos serviços prestados, tais como: informações turísticas, serviços de entrega entre outros, que englobam uma série de serviços de verdadeira utilidade pública;

Considerando os riscos que o Motoboy se expõe na prática cotidiana de seu trabalho, tendo em vista constituir-se alvo constante de acidentes de trânsito e discriminação da categoria, sendo vítima da insegurança entre outros riscos;

Considerando os relevantes serviços prestados à cidade de Itaúna, destacando-se pela importância que o Motoboy exerce para a população e pelo desgaste emocional e físico de tal profissão;

Entendemos que seja de suma importância o presente projeto de lei, que visa reconhecer tais fatos e de agradecimento ao trabalho do Motoboy, através do reconhecimento do dia da categoria, a ser comemorado no âmbito da cidade de Itaúna anualmente no dia 06(seis) de Agosto.

Justa homenagem a essa categoria de trabalho, que apesar dos riscos que estão expostos, consiste numa profissão unida e dedicada.

Ressaltamos ainda que a homenagem à categoria, não deve ser observada com caráter discriminatório e preconceituoso e sim, visando reconhecer os esforços desempenhados para o exercício da profissão.

Itaúna, 05 de abril de 2011.

Vicente Paulo de Souza
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 48/2011

Márcio José Bernardes
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 08 de fevereiro de 2011, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei** registrado nesta Casa sob o **nº48/2011,** que " Institui o Dia do Motoboy no âmbito do Município de Itaúna*"*, de autoria do **Edil Vicente Paulo de Souza**, e tendo sido avocado para a relatoria deste projeto considero que, o mesmo está devidamente instruído e encontra-se respaldo na legislação vigente de acordo com os aspectos que compõe esta Comissão.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2011

Márcio José Bernardes
Relator

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e após análise da matéria em tela e inserida , entendo que a mesma encontra respaldo legal e não contraria nenhuma norma Constitucional, estando, portanto a mesma apta a ser apreciada pelo plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões, 07 de março de 2011.

Márcio José Bernardes
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 48/2011

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, **vereador Márcio José Bernardes**, ante ao **Projeto de Lei nº48/2011,** que "Institui o Dia do Motoboy no âmbito do Município de Itaúna*",* de autoria do vereador **Vicente Paulo de Souza**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2011

Acompanham o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Alex Artur da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 48/2011** de autoria do vereador **Vicente de Paulo de Souza ,** que "Institui o Dia do Motoboy no âmbito do Município de Itaúna*"*

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2011.

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

RELATÓRIO

O supramencionado Projeto de Lei na ótica da Comissão de Finanças e Orçamento, está apto a ser apreciado pelo Plenário deste Legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 12 de Março de 2011

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Gleison Fernandes de Faria
Membro

TAM